

JUCESP

301107

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 10ª  
EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA,  
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVERTIDA PARA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA**

ENTRE

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

E

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**

**30 DE OUTUBRO DE 2007**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 10ª  
EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA,  
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVERTIDA PARA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA  
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Lourenço Marques, 158, 3º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

e, de outro lado,

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão dos debenturistas, adquirentes das Debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o segundo aditamento (o “Aditamento”) à Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, a Ser Convertida para Espécie Quirografária, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., conforme alterada em 10 de outubro de 2007 (a “Escritura”, a “Emissão” e as “Debêntures”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I  
AUTORIZAÇÃO**

1.1. O presente Aditamento é celebrado conforme a Cláusula 4.1.5.1 da Escritura, não sendo necessária autorização dos Debenturistas para sua realização.

**CLÁUSULA II  
RETIFICAÇÕES**

2.1. O presente Aditamento tem como objetivo alterar a espécie das Debêntures, de subordinada para quirografária.

2.2. Para tanto, as partes resolvem alterar a Cláusula 5.1 da Escritura, de forma a excluir o item (p), devido ao fato de tal item tornar-se superado com a celebração do presente Aditamento.

2.3. Ademais, fica alterada a Cláusula 4.1.5 da Escritura, que passa a ter a seguinte redação:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

“4.1.5. Espécie: As Debêntures são da espécie quirografária.”

**CLÁUSULA III  
RATIFICAÇÕES**

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

**CLÁUSULA IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.



Handwritten signatures of two individuals.





